



PROCESSO TC 00790/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Glaucia Carneiro Pereira Lima

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01306/21

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Glaucia Carneiro Pereira Lima.

2.2. Cargo: Consultora Legislativa.

2.3. Matrícula: 271.429-9.

2.4. Lotação: Assembleia Legislativa do Estado.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0823/2020):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 25 de novembro de 2020.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 23 de dezembro de 2020.

3.5. Valor: R\$11.153,28.

4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

5. Parecer do MPjTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00790/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00790/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GLAUCIA CARNEIRO PEREIRA LIMA, matrícula 271.429-9, no cargo de Consultora Legislativa, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0823/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 61/62).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 17 de agosto de 2021.

Assinado 17 de Agosto de 2021 às 16:15



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Agosto de 2021 às 09:47



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO